



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 1026

LUIZ DE ANGELO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Domingo Soucatti e sua mulher, D. Dalva de Campos Soucatti, uma área de terreno com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), destacadada de maior porção do imóvel rural denominado Pirapitingui, contendo na referida área um prédio recentemente construído pelos moradores do Bairro, e que será destinado à instalação e funcionamento de Escola Municipal.

Parágrafo Único - Que o imóvel objeto da presente doação recebeu a necessária autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - visando o fim especificado no artigo anterior.

Artigo 2º - Que o valor arrecadado pelos moradores do Bairro, na ordem de R\$ 17.090,00 (dezenove mil e noventa cruzeiros), foi insuficiente para a edificação da Escola, que montou em R\$ 29.503,80 (vinte e nove mil quinhentos e três cruzeiros e oitenta centavos), nesta incluída mão de obra e material, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a destinar a soma de R\$ 12.313,80 (doze mil trezentos e treze cruzeiros e oitenta centavos) para reembolsar a comissão dos gastos referidos, tornando-se por conseguinte onerosa a doação.

Parágrafo Único - Que o imóvel da presente doação foi avaliado pela importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), cujo valor será incorporado ao patrimônio Municipal através da lavratura do competente ato público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Crédito Adicional Especial que será aberto de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

Artigo 4º - Que os recursos para fazer frente ao presente crédito, serão obtidos através da anulação parcial da dotação Orçamentária vigente, codificada sob o nº 8.7 - 4110/93.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 19 de dezembro de 1975.

LUIZ DE AMORIM CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal